LEI Nº 1084 DE 16 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE CONTAS DE LUZ VENCIDAS DA ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA PADRE WIRO WEBER.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das contas de luz vencidas da Associação de Água Padre Wiro Weber, CNPJ 02.682.828/0001-00, com sede em Linha Francesa Alta, município de Barão-RS.

Art.2º O pagamento das contas vencidas refere-se aos seguintes vencimentos:
10/12/2004 – R$ 430,77
10/01/2005 – R$ 355,77
10/02/2005 – R$ 479,07
10/03/2005 – R$ 485,36
TOTAL R$ 1.750, 97

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação – 826 – Manutenção dos Serviços da SMOV – 3.3.90.39.430100000 – Serviços Terceiros Energia.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de março de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.03.2005.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/03/05 a 28/03/05

Secretaria Municipal da Administração